

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

CONTRATO N° 17/2025

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e conforme edital, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, homologado em 18/02/2025, integrante do **Processo Administrativo nº 8380/2024**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa **FLEET CARDS GESTAO DE FROTAS LTDA**, CNPJ sob o nº 01.312.680/0001-41, com sede à Alameda Rio Negro, nº 503, sala 2020, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphav, Barueri/SP, com CEP 06454-000, contato (11) 3207-1355, e-mail: licitacoes@ftcards.com.br, representada por **Maria Cristina Perazza Tamborrino**, portadora do documento de identidade RG nº 15.***.**07, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.***.***-08, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS PARA MANUTENÇÃO EVENTUAL E TEMPORÁRIA, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU TECNOLOGIA SIMILAR SUPERIOR PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE MIRACATU.

FLEET CARDS GESTAO DE FROTAS LTDA							
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. PERC DESCONTO			
1	1 SERV	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA COMPLETA (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPREENDENDO: MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, RETIFICA DE MOTORES, SERVIÇO DE SCANNER, SERVIÇO DE GUINCHO, SERVIÇO DE BOMBA INJETORA E BICOS, SERVIÇOS DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, CASTER, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO,	NÃO INFORMADO	16%			



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

 T		
FREIOS, ETC.,	INCLUINDO	
FORNECIMENTO DE	PEÇAS E	
ACESSÓRIOS EM GERAL.		

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

2. DA VALIDADE DO CONTRATO

- **2.1.** O prazo de validade do presente instrumento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **2.2.** O objeto mencionado na Cláusula primeira será executado pela Contratada, após receber a nota de empenho e/ou pedido parcial encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar o início da implantação do sistema em até 15 (quinze) dias corridos, devendo estar totalmente implantado em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
- **2.3.** Após o prazo de implantação estipulado no item anterior e conforme o recebimento das notas de empenho a Contratada terá o prazo de até 24h para a liberação do crédito para a realização de novos serviços.
- **2.4.** O Departamento de Transportes e Oficina será o responsável pela gestão do contrato.
- **2.5.** O recebimento definitivo estará condicionado à devida fiscalização do Departamento e verificação das conformidades dos serviços prestados.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- **3.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento Municipal solicitante.
- **3.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- **3.3.** O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- **3.4.** O preço a ser pago pelo fornecimento realizado conforme a junção das notas fiscais dos serviços prestados no prazo de 30 dias, observado o desconto a ser aplicado na cobrança das mesmas.
- **3.5.** Após um ano de vigência os preços poderão ser reajustados conforme índice IPCA.
- **3.6.** Todas as despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

NOTA DE RESERVA Nº 1

FICHA 310

C.E.: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

NOTA DE RESERVA N° 2

FICHA 223

C.E.: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

VALOR: R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais);

NOTA DE RESERVA Nº 3

FICHA 399

C.E.: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 01 - Tesouro

VALOR: R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais);

NOTA DE RESERVA Nº 4

FICHA 420

C.E.: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 01 - Tesouro

VALOR: R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais);

4. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

4.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA.**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **5.1.** Efetuar o pagamento ajustado;
- **5.2.** Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- **5.3.** Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;
- **5.4.** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- **5.5.** Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- **5.6.** Comunicar ao Adjudicatário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- **5.7.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Adjudicatária, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

- **6.1.** Executar e cumprir o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- **6.2.** Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução do presente contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da ADJUDICATÁRIA, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- **6.4.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- **6.5.** Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e contratuais;
- **6.6.** Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- **6.7.** Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- **6.8.** Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- **6.9.** Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- **6.10.** A **ADJUDICATÁRIA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br - www.miracatu.sp.gov.br

idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços deste contrato;

- **6.11.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **6.12.** Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- **6.13.** Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- **6.14.** Arcar com todos os custos de reposição do objeto nos casos em que não tenham sido satisfatórios:
- **6.15.** Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I.
- **6.16.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal n° 14.133/21.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

- **7.1.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- **7.2.** A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- **7.3.** Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- **7.4.** A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

8. DAS PENALIDADES:

- **8.1.** As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/21 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- **8.2.** Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
 - **8.2.1.** Advertência;
 - **8.2.2.** Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- **b)** De 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.
- **8.2.2.1.** A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.
- **8.2.3.** Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- **8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- **8.3.** A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

- **9.1.** O presente Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito, independente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- **9.2.** Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **9.3.** Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

10. DO REGIME JURÍDICO:

10.1. O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br - www.miracatu.sp.gov.br

11.1. O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.380/2024, bem como o (s) preço (s) da Adjudicatária registrado(s) no contrato do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.

12. DO FORO:

- **12.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **12.2.** E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente CONTRATO na forma Eletrônica via plataforma 1DOC para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu/SP, 20 de fevereiro de 2025.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ **PREFEITO MUNICIPAL**

FLEET CARDS GESTAO DE FROTAS LTDA CNPJ n° 01.312.680/0001-41 CONTRATADO

DAVID MARTINS
Diretor do Dep. de Transportes e
Oficina
GESTOR DO CONTRATO



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: FLEET CARDS GESTAO DE FROTAS LTDA

CNPJ Nº 01.312.680/0001-41

ATA SRP N°17/2025

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 20/02/2025 à 20/02/2026

VALOR ESTIMADO DE CONSUMO: R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais)

VALOR: 16 % de Desconto sobre a taxa administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 8.380/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS PARA MANUTENÇÃO EVENTUAL E TEMPORÁRIA, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU TECNOLOGIA SIMILAR SUPERIOR PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE MIRACATU.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: jurídico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2012 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- **b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 20 de fevereiro de 2025.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu/SP CEP: 13730-000 - Tel: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:						
Nome: Vinicius Brandão de Queiróz						
Cargo: Prefeito Municipal						
CPF: 376.***.***-27						
Assinatura:						
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:						
Nome: Vinicius Brandão de Queiróz						
Cargo: Prefeito Municipal						
CPF: 376.***.***-27						
Assinatura:						
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:						
Pelo contratante:						
Nome: Vinicius Brandão de Queiróz						
Cargo: Prefeito Municipal						
CPF: 376.***.***-27						
Assinatura:						
Nome: David Martins						
Cargo: Diretor do Departamento de Transportes e Oficina						
CPF: 335.***.***-62						
Assinatura:						
Assinatui a.						
Pela contratada:						
Nome: Maria Cristina Perazza Tamborrino						
Cargo: Empresária						
CPF: 065.***.***-08						
Assinatura:						
Assinatura.						
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:						
Nome: Vinicius Brandão de Queiróz						
Cargo: Prefeito Municipal						
CPF: 376.***.***-27						
Assinatura:						



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: FLEET CARDS GESTAO DE FROTAS LTDA

CNPJ Nº 01.312.680/0001-41

ATA SRP N°17/2025

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 20/02/2025 à 20/02/2026

VALOR ESTIMADO DE CONSUMO: R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais)

VALOR: 16 % de Desconto sobre a taxa administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 8.380/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS PARA MANUTENÇÃO EVENTUAL E TEMPORÁRIA, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU TECNOLOGIA SIMILAR SUPERIOR PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE MIRACATU.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO VIEIRA DA SILVA				
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS				
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO				
Telefone	(13) 3847-7000				
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br				

Miracatu/SP, 20 de fevereiro de 2025.

SAULO VIEIRA DA SILVADIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS